

De: SUPP - Superintendência de Produtos da Previdência, INSS e Mercado Financeiro

Para: Diretoria de Produtos e Soluções

Assunto: Extração de informações sobre desconto referente ao requerimento da 00611/2025-CPMI.

Prezado Diretor,

Vimos por meio deste tratar do encaminhamento da demanda DM.207543 - [DCBEN] [REQ 611/2025-CPMI] – Extração de informações sobre desconto referente ao requerimento da 00611/2025-CPMI.

O requerimento do eminente Senador da República Jorge Seif requer a extração de todo o conteúdo de contratos averbados (independente de espécie e tipo de consignado) do ano de 2015 a 2025.

A presente demanda traz dois conjuntos distintos de informações. O **primeiro conjunto refere-se às informações relativas aos dados de averbações**, tais quais, instituição financeira, benefício/espécie, ID/numeração do contrato quando disponível, competência, valor da parcela;

O segundo conjunto de informações são relativos ao **encaminhamento dos contratos físicos enviados pelos bancos e de suas autorizações**. Sobre contratos a obrigatoriedade de encaminhamento e guarda ocorreu a partir da edição das Instruções Normativas PRES/INSS nº 138, de 10 de novembro de 2022, e nº 143, de 10 de fevereiro de 2023 e a operação de recepção iniciada no mês de abril/2023. No que se refere a autorização da consulta a dados do beneficiário é um processo implementado em 2019 com base na Instrução Normativa INSS Nº 100 DE 28/12/2018 que consiste na recepção do número sequencial bancário único (NSU) no qual o banco guarda as informações de por qual meio aquele cidadão autorizou a consulta. Em alguns poucos casos, onde não há NSU (autorização realizada fora do perímetro bancário) o banco envia um arquivo PDF contendo a autorização do cidadão com assinatura a rogo.

Segundo dados preliminares levantados pela equipe técnica do Departamento de Produtos para Instituições Financeiras (DEPF/SUPP), o volume de contratos guardados nos ambientes de *data centers* da Dataprev pelo sistema eConsignado supera duzentos (200) Terabytes de dados. Tornando a operação de transferência bastante complexa e demorada. Ademais, esses arquivos estão armazenados em um sistema especial de armazenamento para grandes volumes (*Storage* de Objeto no padrão S3) sendo que, para sua extração e envio ao sistema disponibilizado por essa Comissão, seria necessário primeiro uma transformação para sistemas de arquivos convencionais (NFS) o que acarretará esforço elevado de carga, processamento e tempo.

No que se refere ao **primeiro conjunto da entrega de dados**, visando atender a demanda especificada, a Dataprev necessitará de maior tempo para realizar a preparação, carga e

processamento das informações, uma vez que a janela temporal requerida é bastante extensa. **Dessa forma solicitamos dilação de prazo para dia 19/09.** Sabendo da relevância do tema e da urgência tentaremos disponibilizar antes desse prazo essa extração. A solicitação dá a entender que sejam encaminhados dados de desconto de parcelas a cada competência. Isso demandaria uma extração de diferentes plataformas o que, por si só, inviabilizaria a extração de dados no prazo solicitado. Para mitigar essa questão, pode-se encaminhar os seguintes dados, que sendo analisados, atenderão plenamente à solicitação:

- Instituição bancária
- Número e espécie de benefício
- Número do contrato
- Valor da parcela
- Quantidade de parcelas do contrato
- Competência de início do desconto

No que se refere ao contexto de dados dos contratos, o envio completo destes dados se demonstra inviável tecnicamente. Todavia, a sugestão da Dataprev é utilizar a mesma sistemática adotada para atendimento aos órgãos de controle, quando as inspeções e auditorias.

O Sistema e-Consignado possui uma Portal de Operações que permite que os gestores das instituições financeiras acessem seus contratos e autorizações. Esse portal também possui um perfil destinado ao INSS que possui acesso a todas as operações e contratos para efeitos de supervisão. Caso seja necessário, a sugestão da Dataprev ao INSS é que verifique o credenciamento de alguns usuários especialistas, designados pela mesa da comissão para fazer acessos e consultas, atendendo a necessidade de informações apresentada pelo Senador e pela Comissão.

No caso de a comissão indicar pessoas, é necessário que o INSS classifique como sigilosas as informações sob acesso da Comissão, uma vez que serão apresentados dados pessoais e financeiros individualizados, protegidos pela LGPD e por sigilo fiscal, dos beneficiários que possuem contratos de empréstimo consignado.

Solicitamos a DPS que encaminhe o presente expediente a DIRBEN para ciência para que sejam adotadas tratativas junto a Secretaria da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) e seu requerente. Tendo em vista o prazo exíguo esse expediente está sendo antecipado em anexo DM.207543 - [DCBEN] [REQ 611/2025-CPMI].

Atenciosamente,

EDMAR DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

Superintendente

*** Este documento se torna válido a partir da assinatura de todos os signatários indicados em seu corpo, estando automaticamente invalidadas as assinaturas realizadas por usuários não indicados explicitamente no corpo deste documento.**



Documento assinado eletronicamente por **Edmar dos Santos Ferreira Junior**, **Superintendente**, em 10/09/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0165422** e o código CRC **B2C40F25**.

Referência: Processo nº 44129.009435/2025-13

SEI nº 0165422